

CONTRATO DO CONSULTOR

Contrato de parceria entre pessoas jurídicas

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Às instituições que elegem suas diretorias

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas SUELD /CONSULTOR resolvem ajustar o que segue:

De um lado, o SUELD- Sistema Único de Educação e Eleição Livre e Direta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.237.057/0001-30, com sede, na rua Marivaldo Fernandes 184, Apt 23, BairroTejereba, Guarujá / São Paulo, CEP: 11440_50 neste ato assistido por seu representante legal, Sr.ª Nadir Mangolim Soares, e de outro lado o CONSULTOR:

_____ Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____, residente na Rua nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representado por, Sr(a). _____, CPF _____.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01

O presente contrato tem por objetivo fazer contatos com instituições que elegem seus oficiais, apresentar a urna, sua funcionalidade e fechar contratos.

Para essa finalidade o consultor manterá contato com os seguintes setores:

1. Condomínios
2. Sindicatos
3. Escolas e Faculdades
4. Clubes sociais ou qualquer instituição que eleja suas diretorias.

Cláusula 02

É de propriedade do SUELD todos os programas, módulos ou manuais, que o consultor venha utilizar ao apresentar seus produtos.

Cláusula 03

O presente contrato trata-se de prestação de serviços de empresa para empresa.

Cláusula 04

O CONSULTOR assume o compromisso de realizar o serviço explícito neste instrumento podendo o mesmo ser alterado desde que acordado previamente entre as partes.

Cláusula 05

OBRIGAÇÕES DO SUELD

É de obrigação do Sistema fornecer, todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho do CONSULTOR.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação do consultor, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

Cláusula 06

OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

É dever do consultor apresentar ao sistema o contrato institucional corretamente preenchido e assinado pela instituição usuária.

Cláusula 07

DOS HONORÁRIOS:

O valor dos serviços Sueld será de R\$247,00

O Sueld e seu consultor trabalham em sistema de parceria. Se o consultor fechar dez contratos, a comissão será de 10%.

Se este número ficar entre 10 e 50 contratos, receberá 30%, se fechar acima de 50 contratos mensais o sistema oferece 50%.

Cláusula 08

TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

O SUELD /CONSULTOR se comprometem em manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO. Não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONTRATO.

Cláusula 09

VALIDADE DO CONTRATO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por doze meses, podendo ser estendido ou renovado, automaticamente se assim acordarem as PARTES.

Cláusula 10

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Guarujá (São Paulo), na forma de mediação extrajudicial, para dirimir quaisquer conflitos ensejados pelo descumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o instrumento.

Guarujá, _____ de _____ de 2023

CONSULTOR: _____

SUELD: Nadir Mangolim